

**COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS**

**RESOLUÇÃO n. 09/2017/COLEGIADO UNACET**

Altera o regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Engenharia de Produção, matriz curricular 01, revogando a Resolução n. 22/2011 COLEGIADO UNACET.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias, UNACET, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições e decisão em reunião ordinária do colegiado UNACET,  
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Engenharia de Produção, matriz curricular 01.

Art. 2º - O regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) constitui anexo dessa resolução.

Art. 3º - O presente Regulamento entrará em vigor para todos os alunos da matriz curricular 01 do curso, a partir do 2º semestre de 2017, revogando a Resolução n. 22/2011 COLEGIADO UNACET.

Criciúma, 24 de maio de 2017.



**PROF. EVÂNIO RAMOS NICOLEIT**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET**

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

**Anexo da RESOLUÇÃO n. 09/2017/COLEGIADO UNACET  
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS (AACC'S) DO  
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, MC 01**

**I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Engenharia de Produção da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as atividades complementares deste currículo, conforme o artigo 04º da Portaria do Ministério da Educação e da Cultura nº 1.886/94, o seu cumprimento integral é indispensável para a colação de grau.

**Parágrafo único:** As atividades Complementares previstas na presente Resolução estão previstas na Matriz Curricular 01, aprovada na reunião da Câmara de Ensino.

**Art. 2º** - As atividades complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno no transcorrer de seu curso de graduação em Engenharia de Produção na UNESC.

**Parágrafo 1º** - todas as Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais - AACC's realizadas devem ter uma temática e pertinência que contribuam para a melhor formação profissional.

**Parágrafo 2º** - as Atividades Complementares do curso de graduação em Engenharia de Produção na UNESC poderão ser realizadas pelo acadêmico, dentro e fora da instituição.

**Art. 3º** - As atividades complementares terão carga horária global mínima de 80 (oitenta) horas/aula, que deverão ser desenvolvidas pelo aluno no transcorrer de seu curso de graduação em Engenharia de Produção na UNESC.

**Art. 4º** - O principal objetivo das Atividades Complementares é ampliar, diversificar e enriquecer o processo educacional, por meio da participação dos acadêmicos em tipos variados de atividades teóricas ou práticas, presenciais ou à distância, internas ou externas à instituição, mas estritamente relacionadas à área de formação.

**Art. 5º** - As AACC's terão carga horária máxima de 40 horas, devendo seu cumprimento distribuir-se, a partir da 1ª fase do curso de Graduação em Engenharia de Produção.

**Parágrafo 1º** - É vedado o preenchimento da carga horária global das Atividades Complementares em um só grupo de ações, desde que cumpridos os pré-requisitos determinados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção da UNESC.

**Parágrafo 2º** - Em casos de transferências externas e internas por troca de cursos será avaliado pela coordenação as atividades complementares para validação dos créditos e atividades desenvolvidas anteriormente.

**Art. 6º** A carga horária cumprida das Atividades Complementares será registrada, em horas, no Histórico Escolar dos alunos.

**Art. 7º** Caberá ao aluno acompanhar, a cada semestre, o total consolidado de horas de Atividades Complementares já cumpridas e/ou as ainda necessárias.

**II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



Art. 8º - Em harmonia com os princípios e diretrizes definidas, serão consideradas, para fins de controle, validação e registro acadêmico cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional as seguintes atividades:

- I. monitoria;
- II. mini-cursos em geral;
- III. participação em eventos científicos tais como: seminários, congressos, simpósios, workshops, mesas-redondas e oficinas promovidas pela UNESC ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares;
- IV. participação efetiva em atividades de extensão e comunitárias da UNESC ou em outras IES;
- V. representação estudantil nos Colegiados da UNESC;
- VI. participação como ouvinte, em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, defesa de dissertação de Mestrado e em defesa tese de Doutorado, com a apresentação de uma declaração da coordenação do curso ou do coordenador do programa de Pós – Graduação cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional;
- VII. disciplina que não integre a matriz curricular, cursada na UNESC ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES);
- VIII. participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIC e PIBIC da UNESC ou de outras instituições;
- IX. participação efetiva em grupo de estudos ou de pesquisa, com frequência registrada e orientação docente;
- X. produção individual ou coletiva de livros, artigos didáticos ou científicos, capítulo de livros, *softwares*, vídeos e filmes;
- XI. participação em projetos da Empresa de Consultoria Júnior e/ou Escritório Modelo conforme estrutura interna aprovada para essa modalidade de formação profissional;
- XII. visitas técnicas;
- XIII. outras atividades afins desde que atendido o disposto nestas Diretrizes.

§ 1º - As atividades de que trata os incisos anteriores, quando promovidas pelo Curso de Engenharia de Produção da UNESC, são obrigatoriamente consideradas atividades complementares válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária, estabelecidos neste regulamento.

§ 2º - As atividades de que tratam os incisos anteriores, quando não promovidas pelo Curso de Engenharia de Produção da UNESC, necessitam ser validadas pelo Coordenador do Curso de Engenharia de Produção da UNESC;

§ 3º - A validação que se refere o parágrafo anterior depende de provocação por parte do interessado, que deverá instruir o pedido, em formulário específico com toda a documentação comprobatória.

### III - DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares serão observados os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela a seguir:

| Atividades  | Carga Horária (máxima) | Validação (máxima)   | Condições para Validação  |
|---|------------------------|--|---|
| Iniciação Científica e /ou Projetos e Programas de Extensão em Editais  | 40 h/a                 | 1 programa<br>Carga horária atribuída ao período completo do programa; | Certificado ou declaração   |
| Semana Acadêmica da Eng <sup>a</sup> de Produção da UNESC.  | 30 h/a                 | 6 por semana acadêmica   | Certificado ou declaração   |
| Participação Ativa em Eventos Científicos Externos na Área da Eng <sup>a</sup> de Produção  | 30 h/a                 | 10 horas por evento  | Publicação de artigo em co-autoria ou autoria e/ou apresentações orais/painéis  |
| Participação Ativa em Eventos Científicos Internos na Área da Eng <sup>a</sup> de Produção  | 20 h/a                 | 10 horas por evento  | Publicação de artigo em co-autoria ou autoria e/ou apresentações orais / painéis  |
| Atividades de Monitoria   | 20 h/a                 | 10 horas por semestre  | Certificado ou declaração da Instituição  |
| Oficinas e minicursos ministradas em eventos internos ou externos na área de engenharia   | 18 h/a                 | 6 horas por oficina ou minicurso                                       | Certificado ou declaração da oficina ministrada   |
| Estágios curriculares não obrigatórios na área de engenharia  | 20 h/a                 | 10 horas por estágio   | Termo de compromisso de estágio não obrigatório   |
| Participação como ouvinte em palestras, seminários, minicursos, congressos, workshop, simpósios   | 04 h/a                 | 1 hora por evento  | Certificado ou declaração.  |
| Atividades Voluntárias de Iniciação Científica e de Extensão (incluindo atividades voltadas para a melhoria da qualidade de vida e representação em órgãos estudantis, ONGs, conselhos representantes da sociedade civil e comunitários). | 40 h/a                 | 10 horas por participação  | 1. Certificado ou declaração de atividade desenvolvida na área de engenharia de produção assinada pelo orientador de campo.<br>2. Autorização do departamento de engenharia de produção comprovando ciência da aderência da atividade aos conteúdos curriculares anterior ao seu desenvolvimento. |
| Produção individual ou coletiva de livros, capítulo de livros, <i>softwares</i> , vídeos e filmes, na área de engenharia de produção.   | 20h/a                  | 20 horas por produção  | Certificado ou declaração que comprove a produção.  |

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

|   |        |   |  |
|---|--------|---|--|
| Participação em projetos de Empresa de Consultoria Junior ou Escritório Modelo na área de engenharia de produção.   | 40 h/a | 20 horas por projeto de consultoria concluído | 1. Certificado ou declaração da atividade desenvolvida assinada pelo presidente da empresa júnior.<br>2. Autorização do departamento de engenharia de produção comprovando ciência da aderência da atividade aos conteúdos curriculares anterior ao seu desenvolvimento. |
| Participação como ouvinte, em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, defesa de dissertação de Mestrado e em defesa de tese de Doutorado                    | 8 h/a  | 1 hora por evento                             | Certificado ou declaração do curso responsável pela defesa.  |
| Disciplina que não integre a matriz curricular do curso, cursada na UNESC ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES) na área de engenharia de produção. | 20 h/a | 10 horas por disciplina                       | Certificado ou declaração assinada pelo responsável do curso ou instituição onde a disciplina foi cursada  |
| Visitas técnicas  | 8 h/a  | 2 horas por visita                            | Ficha de presença assinada pelo professor responsável pela visita.   |
| Participação em projetos, programas e eventos multiétnicos e multiculturais (ex.: Maio Negro, Semana Indígena, etc)   | 4h/a   | 4h por participação ou 2h por participação    | Certificado ou declaração assinado pelo setor responsável pelo evento.   |

#### IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º** - É da exclusiva competência da Coordenação do Curso de Engenharia de Produção, por meio do Colegiado do curso, a atribuição das horas/atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados no presente Regulamento.

**Art. 11º** - O presente regulamento somente poderá ser alterado com aprovação, registrada em ata, da maioria simples do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção da UNESC, em reunião especificamente convocada para tal fim.

**Art. 12º** - Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia de Produção da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 13º** - O presente Regulamento entrará em vigor para os alunos da matriz curricular n.01 do Curso Engenharia de Produção, a partir do 1º semestre de 2011.

Criciúma, 24 de maio de 2017.

